



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.962, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural</u>
Em <u>02/12/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>10.637</u>
<u>Flonpedretti</u>
Assinatura

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO NOVA GERAÇÃO, LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA BARRA-ES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º – Fica declarada como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº 1.987/97, **ASSOCIAÇÃO NOVA GERAÇÃO**, com Sede na Avenida Felismino Francisco Maurício, Nº 550, bairro Aloísio Feu Smiderli, Braço do Rio/ES, neste município, e inscrita no CNPJ nº 42.769.462/0001-18.

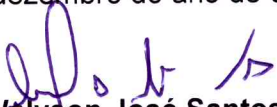
Art. 2º – A entidade referida no artigo anterior é de natureza sem fins lucrativos.

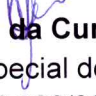
***Parágrafo Único** – A entidade beneficiada fica obrigada a apresentar anualmente, aos órgãos competentes, nos termos da Lei, os documentos que atestem o pleno funcionamento e cumprimento do seu estatuto, sob perda dos direitos concedidos por esta Lei.*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022